**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PLANEJAMENTO SIRP Nº 497/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Scanners, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

|  |
| --- |
| RECIBOA Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Assinatura) |

|  |
| --- |
| **OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA – SGL/SEPLAG PELO E-MAIL:** **comprascentrais@planejamento.mg.gov.br**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. A SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA – SGL DA SEPLAG não responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. |

**Sumário**

[1 - PREÂMBULO 3](#_Toc523126320)

[2 - OBJETO 4](#_Toc523126321)

[3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES 5](#_Toc523126322)

[4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 9](#_Toc523126323)

[5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 11](#_Toc523126324)

[6 - DO CREDENCIAMENTO 13](#_Toc523126325)

[7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 14](#_Toc523126326)

[8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO 17](#_Toc523126327)

[9 - DA HABILITAÇÃO 23](#_Toc523126328)

[10 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 29](#_Toc523126329)

[11 - DOS RECURSOS 31](#_Toc523126330)

[12- DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO 33](#_Toc523126331)

[13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33](#_Toc523126332)

[14 - DA VIGÊNCIA DA ATA 35](#_Toc523126333)

[15 - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA 35](#_Toc523126334)

**16 - DA CONTRATAÇÃO ....................................................................................35**

[17 – DA SUBCONTRATAÇÃO 37](#_Toc523126335)

[18 - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA 38](#_Toc523126336)

[19 - DO PAGAMENTO 38](#_Toc523126337)

[20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 39](#_Toc523126338)

[21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 42](#_Toc523126339)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 44](#_Toc523126340)

[ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL 63](#_Toc523126341)

[ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES 65](#_Toc523126342)

[ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66](#_Toc523126343)

[ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 77](#_Toc523126344)

[ANEXO VI - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 78](#_Toc523126345)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PLANEJAMENTO SIRP Nº 497/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO**

# 1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística – SGL da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG , torna-se pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando o Registro de Preços para aquisição Scanners, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n°. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n° 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902 de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

**1.1** - O pregão será realizado pela Pregoeira Luana Junqueira de Freitas Bretas, MASP 1.276.107-8, e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Gustavo Martins Ramires Caldeira, MASP 1.375.751-3, Luiz Carlos Dias da Silva, MASP 359.249-0, e Wildes Geraldo Gonçalves Ozório, MASP 1.278.163-9, designados através da Resolução SEPLAG nº 10, de 08 de fevereiro do ano de 2018.

### Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto o pregoeiro Adilson Pereira de Carvalho, MASP 346.461-7, designado através da Resolução SEPLAG nº 10, de 8 de fevereiro do ano de 2018.

## **1.2 -** A sessão de pregão terá início no **dia 02 de outubro de 2018, às 10h00min. (dez horas).**

### **1.2.1**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

## **1.3 -** A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

#  - OBJETO

## **2.1** - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Scanners, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2.2** - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

# 3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

## **3.1 - Órgão Gerenciador**

### **3.1.1**. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística – SGL.

## **3.2 - Órgãos Participantes**

### **3.2.1** Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MG

- ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

- FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

- FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

- INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG

- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

- INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

- INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL

## **3.3. - Órgãos Não Participantes**

### **3.3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

### **3.3.2**. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual 46.311/13, aplicando-se, ao quantitativo de que trata o art. 19, § 3º, e o disposto na legislação federal pertinente.

### **3.3.3.** A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 46.311/13, e na Lei nº 8.666/93.

**3.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

### **3.3.6.** Ao órgão ou entidade não participante que aderir a ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## **3.3.7.** As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

### **3.3.7.1**. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

### **3.3.7.2.** Na hipótese do item 3.3.7.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

## **3.3.8.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

### **3.3.8.1**. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

### **3.3.8.2.** Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do § 2º do art. 6 do Decreto Estadual 46.311/2013.

### **3.3.8.3.** O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

# 4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 -**  Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.

## **4.2 -** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

### **4.2.1.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

### **4.2.2.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente o recibo de retirada do Edital.

##

## **4.3 -**  Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte) horas.

### **4.3.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Luana Junqueira de Freitas Bretas), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 4.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias).

### **4.3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

## **4.4 -** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.

### **4.4.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

## **4.5 -**  Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **4.6 -** As denúncias, petições e impugnações anônimas não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

## **4.7 -** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **4.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

# 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## **5.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

## **5.1.1**. A participação no lote 3 da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e demais pessoas equiparadas, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual 20.826/2013 e no Decreto Estadual.47.437/2018;

### **5.1.1.1.** Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.4 deste edital.

### **5.1.1.2.** Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual 47.437/2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

**5.1.1.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **5.2 –** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

## **5.3** - Para fins do disposto neste edital o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do decreto 47.437/2018 se dará da seguinte forma:.

### microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

### agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

### produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

### microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

### sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

## **5.4 -** A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

## **5.5** - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

### **5.5.1**. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

### **5.5.2.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

### **5.5.3.** Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração.

### **5.5.4.** Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

### **5.5.5.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**5.5.6.** Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios o que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

### **5.5.7**. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

# 6 - DO CREDENCIAMENTO

## **6.1 -** Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se, pelo menos, no nível I, nos termos do Decreto 45.902/2012, por meio do site **www.compras.mg.gov.br**, naopção **Cadastro de Fornecedores**,no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

##

### **6.1.1**. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

## **6.2 -**  O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

### **6.2.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o cadastramento do representante dofornecedorimplicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

## **6.3 -** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail, cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda a Sexta das 08:00h as 18:00h.

## **6.4 -** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576/16 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

# 7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

## **7.1 -** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site **www.compras.mg.gov.br** até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

###  Caso os beneficiários do Decreto 47.437/2018 apresentem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverão declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que conhecem às demais exigências da habilitação.

## **7.2 –** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento às exigências previstas neste edital, sendo consideradas tacitamente conhecidas pelo proponente.

## **7.5** - O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7.6 -** As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote**,** sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

### **7.6.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

## **7.7 -** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

## **7.8 -** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7.9.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, deverão informar na proposta os valores do ICMS.

### **7.9.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003.

### **7.9.2.** A classificação das propostas, etapa de lances e o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

### **7.9.3.** O disposto nos subitens **7.9.1** e **7.9.2** não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optantes pelo regime do Simples Nacional.

### **7.9.4.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos subitens 7.9.1 e 7.9.2.

### **7.9.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

### **7.9.6**. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **7.10 -** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

# - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

## **8.1 -** No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

### 8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

8.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra do sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta, do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **8.2 - DOS LANCES:**

### **8.2.1 -** O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

### **8.2.2 -** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

### **8.2.3 -** Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o “chat” não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

### **8.2.5 -** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

### **8.2.6 -** O proponente não poderá desistir de lance ofertado salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.

8.2.7 - Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

### **8.2.8 -** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

#### **8.2.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com identificação da data e horário.

#### **8.2.9 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **8.2.10 -** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8.3 - DO JULGAMENTO**

**8.3.1 –** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, obtido de acordo com o Anexo II.

### **8.3.2 –** Encerrada a etapa de lances para os lote 1 e 2, o pregoeiro convocará o beneficiário do Decreto 47.437/2018 detentor da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.2.1 - Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

#### 8.3.2.2 - Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias do beneficiário obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.9.

8.3.2.3 - Se o beneficiário não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará os beneficiários remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.4 - Caso não haja beneficiário dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será classificado provisoriamente em primeiro lugar o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.2.5 - O disposto no item 8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por um dos beneficiários do subitem 5.3.

8.3.3 - Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.4 - A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

8.3.4.1. aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

8.3.4.2. readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

8.3.5 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.7. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.7.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.7.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44786, de 2008, serão admitidos:

8.3.7.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.3.7.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.7.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.8 – O pregoeiro, via ‘chat’, deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9 – Após a aceitação do menor valor ofertado para os lotes, e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, o produto ofertado para realização de Recepção Técnica, conforme procedimentos descritos no Anexo I (Termo de Referência).

8.3.9.1 - O fornecedor que deixar de apresentar os produtos ofertados para realização da Prova de Conceito terá a sua proposta desclassificada.

8.3.9.2 - O prazo para conclusão da recepção técnica é de 5(cinco) dias úteis, a contar do término do prazo para entrega do produto, mediante expedição de Nota Técnica pela área demandante do Registro de Preços (Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação).

8.3.9.3 - A sessão do pregão será retomada 1 (um) dia útil, a contar do término do prazo para conclusão da recepção técnica.

8.3.9.4 - Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste edital, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta nos termos deste subitem 8.3.9, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda os requisitos exigidos.

8.3.10 - Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada nos itens: habilitação e proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, por meio do e-mail informado pelo pregoeiro.

8.3.10.1. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

# 9 - DA HABILITAÇÃO

Será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

## **9.1. REGULARIDADE JURÍDICA**:

### **9.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato ou instrumento equivalente.

#### **9.1.1.1.** Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

### **9.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

### **9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

### **9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **9.1.6.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

### **9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

### **9.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

### **9.2.3.** Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e Fazenda Estadual do Estado de Minas Gerais;

#### **9.2.3.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

### **9.2.4.** Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

### **9.2.5.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

### **9.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei n° 12.440/2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.2.7**. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## **- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

### **9.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

#### **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I;

* + - 1. Lote 02: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I.
			2. Lote 03: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I.

### 9.4.2. Os atestados deverão conter:

#### 9.4.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

#### 9.4.2.2. Local e data de emissão.

#### 9.4.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### 9.4.2.4. Período da execução da atividade.

#### 9.4.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos itens 9.4.1.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3**,** é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.1 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

## **- DECLARAÇÕES:**

### 9.5.1. Declarações quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, quais sejam:

### 9.5.1.1. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no anexo V deste edital.

## **9.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

### **9.6.1 -** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

### **9.6.1.1**. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no subitem 8.3.10.

### 9.6.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

### **9.6.2 –** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

###  **9.6.2.1.** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **9.6.2.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**9.6.3 -** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter, de forma clara e visível, preferencialmente, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

**9.6.4.** Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

### **9.6.5 -** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

### **9.6.6 -** Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

### **9.6.6.1**. A não regularização da documentação, no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

### **9.6.6.2.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

# – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**10.1** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, puder ser verificada apenas pela análise física e material do produto, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e nas condições previstas no termo de referência.

**10.2** - Por meio do portal de compras, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.3** - Os resultados das avaliações serão divulgados.

**10.4** - Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no termo de referência e PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE – PROVA DE CONCEITO.

**10.5** - No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.6** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**10.7** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**10.8** - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**10.9** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

# - DOS RECURSOS

## **11.1 -** Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

### **11.2** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art.13, XLI, do Decreto nº 44.786/08, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Governo de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail, observados os prazos previstos no item 11.1

## **11.3 -** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº do processo e lote), endereçado aos cuidados da pregoeira, Luana Junqueira de Freitas Bretas, SEPLAG/SGL/COMPRAS/CÉLULA 01 - 13º andar – Prédio Gerais - Estação G13 – 0493, observados os prazos previstos no item 11.1.

## **11.4 -** Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

### **11.4.1**. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

## **11.5 -** Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

## **11.6 -** Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

### **11.6.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

### **11.6.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto nº 44.786/2008.

## **11.7 -** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

## **11.8 -** A decisão do recurso será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras, bem como comunicada via e-mail aos licitantes participantes.

# 12- DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

## **12.1** - O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

## **12.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

# 13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.1.1**. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

* + 1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no item 8 do edital.
		2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

**13.2** O prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**13.3** A recusa injustificada de o fornecedor classificado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei, nos termos do art. 81 da Lei 8666/93.

**13.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13.5** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

**13.6** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

**13.7** Constatada a irregularidade no CAGEF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 27 e 28 do Decreto nº 46.311/13, a Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

# 14 - DA VIGÊNCIA DA ATA

## **14.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no órgão Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

# - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

## 15.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 46.311/13.

## 15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Publicada a ata, as contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação dos fornecedores.

16.2 Os Órgãos Participantes farão as contratações mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

16.2.1   Para assinatura eletrônica, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link https://goo.gl/DRLXHo, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado". Após finalizar o cadastro de usuário externo no SEI, deverá (ão) encaminhar cópia digitalizada, para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, dos seguintes documentos:

16.2.1.1  RG e CPF.

16.2.1.2 Contrato Social e/ou Procuração para assinar documentos pela empresa.

16.2.1.3 Comprovante de endereço atualizado, em nome do usuário, com o mesmo endereço utilizado no momento do cadastro.

16.2.1.4 A depender do tipo de processo, poderá ser solicitada documentação complementar para efetivação do cadastro.

16.2.1.5 Dúvidas com relação ao cadastro no SEI, de licitantes da área da Saúde, podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br.

16.2.1.6 A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

 16.2.2 O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

16.2.3 Caso o beneficiário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelado o seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 13.7.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.4. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11º do Decreto Estadual 47.437/2018, a contratação do item dar-se-á pelo menor preço obtido.

16.5. A fusão, cisão ou incorporação do Fornecedor a outrem só será admitida quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, e, ainda, desde que não afetem a execução dos serviços.

16.6.  É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei Federal 8.666/93.

# 17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1**. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

# 18 DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### **18.1.** A garantia de funcionamento será aquela definida para cada item do objeto, de acordo com as especificações técnicas e condições dos mesmos, constantes do Anexo I, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

#### 18.2 A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia, inclusive da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

#### 18.3 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, nas condições previstas no item 12 do Anexo I.

# 19 - DO PAGAMENTO

## **19.1** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**19.1.1** - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à contratante, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

### **19.1.2** - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

### **19.1.3. -** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

### **19.1.4. -** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

**19.1.5** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

## **19.2** - A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

## **19.3** – Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**19.4 -** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

# - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## **20.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

### Advertência por escrito;

### Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

#### 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

#### 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**20.1.1.4** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

### Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

### Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual 45.902/2012.

## **20.2**. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

### Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência em contrato ou instrumento equivalente;

### **20.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens de suas parcelas;

### **20.2.3.** Paralisação de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

### **20.2.4**. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso ou em desconformidade, como se verdadeira ou perfeita fosse;

### **20.2.5**. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

## **20.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

## **20.4.** As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 e 20.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

### **20.4.1**. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

### Apresentar declaração ou documentação falsa;

###  Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

### Não mantiver a proposta;

### Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

### **20.4.6** Cometer fraude fiscal.

## **20.5** - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

# 21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## **21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

## **21.2.** Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

## **21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

## **21.4**. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

## **21.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

## **21.6.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **21.7.** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **21.8.** Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

**21.8.1.** A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO V deste Edital.

## **21.9.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**21.11**. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Belo Horizonte, de julho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCAS VILAS BOAS PACHECO**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA

Secretaria DE ESTADO de Planejamento e Gestão

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de scanners, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lotes** | **Item** | **Código do item no SIAD** | **Qtde.** | **Unidade de Aquisição** | **Descrição do item CATMAS** |
| 1 | 1 | 163117-9 | 1.581 | Unitário | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |
| 2 | 1 | 163120-9 | 80 | Unitário | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 297 X 420 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |
| 3 | 1 | 163117-9 | 270 | Unitário | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |

* 1. **– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**
		1. **Lote 1 - ABERTO À TODOS**



**1.1.2. Lote 2 - ABERTO À TODOS**

**1.1.3. Lote 3 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1. **– LOTES**

2.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos serão divididos em 3 (três) lotes, ficando as empresas proponentes vencedoras responsáveis por atender às unidades dos Órgãos/Entidades situadas em todo território do Estado de Minas Gerais, de acordo com os endereços fornecidos pelos órgãos descrito na Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.3. A participação no lote 3 (três) da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no art. 19 da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, no art. 8º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e o artigo 3º da Resolução SEPLAG n° 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

1. **- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO**

3.1. Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.4. O software deve ser capaz de separar documentos agrupados na bandeja utilizando uma folha de separação.

3.5. O software deve ser capaz de digitalizar a totalidade de páginas previstas na capacidade do alimentador, gerando o arquivo sem páginas faltantes.

1. **- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

4.1. A aquisição dos Scanners relacionados tem a finalidade de atender as futuras demandas da Administração Pública Estadual, tendo em vista as necessidades por digitalização de documentos com a implantação do novo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), responsável pela gestão de processos e documentos eletrônicos, englobando um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa.

4.1.1. O Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017, regulamenta a Lei nº 14.184/02, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. Por meio desse Decreto fica admitido, no âmbito do Poder Executivo, o uso de meio eletrônico para o registro e comunicação de atos e para a tramitação de processos administrativos.

4.1.2O Decreto nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, institui o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial, no âmbito do Poder Executivo, para formação, instrução e decisão de processos administrativos eletrônicos. Sua utilização será obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional e facultativa para as empresas estatais a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

1. **- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO**

**5.1. Fundamento legal para a modalidade Pregão Eletrônico:**

O §1º do Art. 3º do Decreto Estadual 44.786/2008 dispõe:

“§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

Também o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 apresenta a seguinte definição para serviço comum:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Assim como no Acórdão 313/2004, o Ministro Benjamim Zymler defende que:

”O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado?”

Assim, os objetos estão enquadrados nos requisitos legais de bem comum, pois suas descrições qualitativas e padrões de desempenho estão definidos de maneira clara no Termo de Referência e são usuais no mercado.

A definição da modalidade tem como base o §2º do Art. 3º do Decreto 46.311/2013, que dispõe:

“§ 2º Para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.”

**5.2. Fundamento legal para a criação do Registro de Preços:**

Decreto nº. 46.311/2013, Art. 4º, II: “for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo; e”.

Justificativa da escolha:

• Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;

• Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

• Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

• Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

1. **- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. A proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6.1.1. Entende-se por compatibilidade das características, o fornecimento de scanners ou equipamentos de digitalização de documentos, em compatibilidade com o objeto do respectivo lote; da quantidade, o fornecimento de, no mínimo 30% (trinta por cento), a quantidade de equipamentos ofertada na proposta; e dos prazos, o fornecimento do quantitativo dentro dos prazos contratados.

6.1.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades, nota fiscal.

1. **– CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Documentos que deverão acompanhar a proposta:

a) Planilha de especificações técnicas, constante do item 1.1 deste Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), devidamente complementadas, de forma clara e precisa, com uma coluna à direita, denominada "ofertado", onde deverá constar para cada subitem a especificação precisa do equipamento ofertado (caso divirja da característica solicitada) ou apenas "SIM" (caso coincida com a característica solicitada), bem como a referência a página do catálogo do produto ou documento técnico ou declaração do fabricante que comprove o atendimento a cada especificação, acompanhado portanto desses documentos legíveis, ou indicar endereço eletrônico do sítio do fabricante onde o acesso deverá estar ativo e sem restrição de credenciais (sem a necessidade de usuário e senha) ou qualquer outro método de autenticação.

b) Dados da assistência técnica autorizada do fabricante em Belo Horizonte, constando as seguintes informações:

1. Razão social da autorizada ou nome completo do técnico;
2. Endereço completo;
3. Telefone e e-mail de contato.

7.2. Após a aceitação do menor valor ofertado, a sessão será suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão pública, o produto ofertado para realização de Prova de Conceito, conforme procedimentos descritos no Anexo I (Análise Técnica das Amostras - Prova de Conceito) deste Termo de Referência.

7.2.1. O fornecedor que deixar de apresentar os produtos ofertados para realização da Prova de Conceito, conforme procedimentos nos termos aqui apresentados, terá a sua proposta desclassificada.

7.3. Caso os produtos ofertados não atendam às especificações exigidas neste edital, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o fornecedor subsequente, que tiver ofertado menor preço, para realizar os procedimentos relativos à aceitabilidade da proposta nos termos deste subitem 7.2, e assim sucessivamente, até a validação de um produto que atenda os requisitos exigidos.

**8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária, conforme especificações contidas no artigo 40, inciso XVI c/c o artigo 73 inciso II, “a” e “b” da Lei 8.666/93.

8.2. A convocação será realizada por telefone, pessoalmente ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução.

1. **– ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

9.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, (não superior a 15 dias);

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe) (não superior a 15 dias).

9.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

9.3. Somente serão recebidos produtos indiscutivelmente novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou qualquer outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material.

9.4. O produto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pela Contratante.

9.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

9.7. Prazo de entrega:

9.7.1. O prazo de entrega, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, será de 30 (trinta) dias corridos.

9.8. Local de entrega:

9.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos participantes, localizados dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais, no horário compreendido entre as 08h00min e as 17h00min de segunda a sexta-feira.

9.8.2. O endereço completo e os horários para entrega estarão discriminados na autorização de fornecimento ou em documento anexo à Nota de Empenho.

**10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Administração.

**11 – DO CONTRATO**

Dispensa-se a necessidade de contrato de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93. No caso de entrega imediata poderá ser substituído por outro documento que tenha igual valor por não tratar-se de serviço de forma contínua que aduz o artigo 57 II da Lei 8.666/93.

**12 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1. A garantia/assistência técnica do fabricante deverá ser especificada na proposta.

12.2. A Licitante deverá oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e comprometer-se a manter ou credenciar em Belo Horizonte serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar. Não sendo possível manter assistência autorizada neste local, responsabilizar-se-á por eventuais deslocamentos e custos necessários para viabilizar a correção dos possíveis problemas de funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia, bem como disponibilizar telefone e e-mail de contato do preposto técnico para comunicação entre as partes.

12.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica e suporte aos equipamentos sem ônus para a Contratante e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

12.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

12.5. A Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado da assistência técnica.

**13 – SANCÕES ESPECÍFICAS DAS PARTE**

13.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

13.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

**ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS – PROVA DE CONCEITOS**

**1. VERIFICAÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1.**Após a suspensão da sessão de lances, o fornecedor detentor da melhor oferta por lote deverá encaminhar amostra dos equipamentos ofertados, devidamente identificados, para realização de Prova de Conceitos com objetivo de averiguação do atendimento às especificações técnicas indicadas no Termo de Referência. Para a realização dos procedimentos de verificação e testes de conformidade, as amostras de equipamentos, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis no seguinte endereço: na Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 2º andar, Superintendência Central de Governança Eletrônica, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, acompanhadas dos respectivos drivers e software de digitalização.

**1.1.1.**Caso se constate que, na amostra entregue, faltava alguma das seguintes partes: manuais, mídias, fonte de alimentação, drive e/ou cabos, a licitante poderá entregá-los até o próximo dia útil à entrega das amostras.

**1.1.2.**O prazo para prova de conceito pela SEPLAG será de 5 (cinco) dias úteis.

**1.2.**A prova de conceito somente será aplicada àquela amostra cujo hardware estiver em compatibilidade com as especificações do objeto.

**1.3.**Após conclusão da prova de conceito e julgamento de possíveis recursos, as amostras deverão ser retiradas pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias no mesmo endereço constante no item 1.1.

**1.4.**É facultado a cada participante do certame indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade e testes de desempenho, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

**1.5.**A prova de conceito será realizada da seguinte forma:

**1.5.1.**Instalação dos drivers e software de digitalização no computador disponibilizado pela SEPLAG com a seguinte configuração:

* Processador Intel Core i3-7100;
* Memória RAM de 8GB DDR4-2133Mhz;
* Disco Rígido de 500GB SATA III 7.200RPM;
* Sistema operacional Windows 10 64 bits.

1.5.2. Realização de teste de digitalização, sendo 3 (três) testes (iterações), de documentos disponibilizados pela SEPLAG;

1.5.3. Documentos selecionados pela equipe técnica da SEPLAG serão agrupados e inseridos no alimentador (ADF/AAD). Cada documento será divido por uma folha de separação a critério do licitante (podendo ser uma folha em branco, folha com código de barras ou similar), essas não deverão integrar o arquivo gerado (PDF). A quantidade de folhas total respeitará a capacidade máxima do alimentador (ADF/AAD) definida nas especificações técnicas do respectivo lote;

1.5.4. Os testes serão realizados na velocidade mínima de 50ppm/100ipm a 300DPIs no formato A4 frente e verso utilizando papel sulfite reciclado (75g/m²);

1.5.5. As planilhas abaixo serão preenchidas durante a sessão da prova de conceito e todos os itens deverão estar em conformidade (marcação da coluna SIM) para aprovação do equipamento ofertado;

1.5.5.1. Estando em desconformidade em algum item (marcação da coluna NÃO), a proposta será desclassificada.

|  |
| --- |
| **PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE – PROVA DE CONCEITO** |
| Lote: |  |
| Empresa Licitante: |  |
| Marca: |  |
| Modelo: |  |
| Número de série: |  |
| **ITENS DE VERIFICAÇÃO** |
| **NR** | **DESCRIÇÃO** | Conformidade |
| **SIM** | **NÃO** |
| 01 | *Hardware* em conformidade com as especificações do objeto (item 1.1 do Termo de Referência) |  |  |
| **Teste 1*** Software configurado para resolução de 300 DPIs, formato A4, frente e verso em única passada (duplex);
* Software configurado a utilizar folhas de separação, de forma a gerar arquivos PDF separados para cada documento, de maneira ordenada;
* Inserir os documentos agrupados no alimentador (ADF/AAD), divididos por folha de separação e iniciar a digitalização.
 |
| 02 | Gerado um arquivo PDF por documento (arquivo divido a cada folha de separação) |  |  |
| 03 | Arquivos digitalizados sem páginas faltantes (com exceção para as folhas de separação) |  |  |
| 04 | Arquivos com a mesma ordem das páginas inseridas no alimentador (ADF/AAD) |  |  |
| 05 | Arquivo contendo todas as páginas legíveis e pesquisáveis |  |  |
| **Teste 2*** Software configurado para resolução de 300 DPIs, formato A4, frente e verso em única passada (duplex);
* Software configurado a utilizar folhas de separação, de forma a gerar arquivos PDF separados para cada documento, de maneira ordenada;
* Inserir os documentos agrupados no alimentador (ADF/AAD), divididos por folha de separação e iniciar a digitalização.
 |
| 07 | Gerado um arquivo PDF por documento (dividir arquivo a cada folha de separação) |  |  |
| 08 | Arquivos digitalizados sem páginas faltantes (com exceção para as folhas de separação) |  |  |
| 09 | Arquivos com a mesma ordem das páginas inseridas no alimentador (ADF/AAD) |  |  |
| 10 | Arquivo contendo todas as páginas legíveis e pesquisáveis |  |  |
| **Teste 3*** Software configurado para resolução de 300 DPIs, formato A4, frente e verso em única passada (duplex);
* Software configurado a utilizar folhas de separação, de forma a gerar arquivos PDF separados para cada documento, de maneira ordenada;
* Inserir os documentos agrupados no alimentador (ADF/AAD), divididos por folha de separação e iniciar a digitalização.
 |
| 12 | Gerado um arquivo PDF por documento (dividir arquivo a cada folha de separação) |  |  |
| 13 | Arquivos digitalizados sem páginas faltantes (com exceção para as folhas de separação) |  |  |
| 14 | Arquivos com a mesma ordem das páginas inseridas no alimentador (ADF/AAD) |  |  |
| 15 | Arquivo contendo todas as páginas legíveis e pesquisáveis |  |  |
| **Observações:** |
| **Resultado do Teste:**  □APROVADO          □REPROVADO | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome e Assinatura do Técnico Responsável |
| Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |

# ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

|  |
| --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO SIRP Nº 497/2017****(**preenchida em papel timbrado da proponente**)** |
| **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Scanners, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.. |
| **Dados** | **Preenchimento pelo proponente** |
| **Nome empresarial** |  |
| **CNPJ** |  |
| **Inscrição Estadual** |  |
| **Endereço** |  |
| **Telefone/E-mail** |  |
| **Nome do Representante Legal** |  |
| **Identidade e CPF do Representante Legal** |  |
| **Prazo de Validade da Proposta** |  |
| Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos custos e despesas para o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais/trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga até o destino, garantia e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao fornecimento integral do objeto da presente licitação. |

|  |
| --- |
| **LOTE 1** **Notebook PADRÃO - FREEDOS**  |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| **COM ICMS** | **SEM ICMS** | **COM ICMS** | **SEM ICMS** |
| ÚNICO | 163117-9 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 2** **Notebook PADRÃO - WINDOWS** |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| **COM ICMS** | **SEM ICMS** | **COM ICMS** | **SEM ICMS** |
| ÚNICO | 163120-9 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 297 X 420 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 3** **Notebook PADRÃO – WINDOWS E OFFICE** |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| **COM ICMS** | **SEM ICMS** | **COM ICMS** | **SEM ICMS** |
| ÚNICO | 163117-9 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; |  |  |  |  |  |

#

# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, Entidade de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Gestão Logística – ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual n.º 44.787, de 18 de abril de 2008, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - Planejamento nº 497/2017 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística.

**ENDEREÇO:** Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

**CNPJ/MF:** 05.461.142.0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, portadora do CPF nº 686.906.146-72, Subsecretária de Gestão Logística, designada por Ato do Governador, datado de 23/01/2018, para responder pela Subsecretaria de Gestão Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme Resoluções de competências nº 59/12 e 75/14, a contar de 21/01/2015 e 26/2015.

**BENEFICIÁRIO LOTE 1:** (NOME EMPRESARIAL)

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG): CPF/MF**:

**BENEFICIÁRIO LOTE 2:** (NOME EMPRESARIAL)

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG): CPF/MF**:

**BENEFICIÁRIO LOTE 3:** (NOME EMPRESARIAL)

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CI (RG): CPF/MF**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO**

* 1. - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para aquisição de Scanners, visando atender às necessidades dos órgãos participantes especificados na Cláusula Segunda desta Ata, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº. 497/2017 e seus anexos, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I (Termo de Referência) e Anexo II (Especificações Técnicas dos Equipamentos) e quantidades estabelecidas abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE 1** **SCANNER**  |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| ÚNICO | 163117-9 | CANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; | 1.581 |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 2** **SCANNER** |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| ÚNICO | 163120-9 | SCANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 297 X 420 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; | 80 |  |  |

|  |
| --- |
| **LOTE 3** **SCANNER** |
| **Item** | **Cód. SIAD** | **Descrição Curta** | **Quant.** | **VALOR****UNITÁRIO** | **VALOR. TOTAL** |
| ÚNICO | 163117-9 | CANNER - TIPO: DE MESA; AREA DE DIGITALIZACAO: 210 X 297 MM; RESOLUCAO: 600 DPI; INTERFACE: USB 2.0; ACESSORIOS: CABO/FONTE E CABO USB; | 270 |  |  |
|  |  |  |
| **VALOR TOTAL DA ATA** | R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3** - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço durante o prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento, por intermédio Subsecretaria de Gestão Logística – SGL, vinculado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**2.2.** - São participantes os seguintes órgãos:

- ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- CIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MG

- ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

- FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG

- FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

- FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

- INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG

- INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

- INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA

- INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

- POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

- SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO

- SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL

**2.3**. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311/13 e na Lei nº 8.666/93.

**2.4**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.5** - As aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 -** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, improrrogável.

**3.2 -** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2** - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2**. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**4.3.3**. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

* + 1. Negociar os preços;
		2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
		3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

**4.5** - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**4.6** - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**4.7** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

* 1. - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**4.9** - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1** - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

* + 1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
		2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4**. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.2.1.** Por razões de interesse público;

**5.2.2**. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme Anexo IV – Minuta Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

**6.2.** O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.3.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** - Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e na Lei nº 14.167, de 2002;

**7.2** - As sanções previstas nos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, cientificando o Órgão Gerenciador do registro de preço, para acompanhamento da avaliação de desempenho do fornecedor.

**7.3** - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão aplicadas, quando cabíveis, pelo respectivo contratante, em coordenação com o Órgão Gerenciador do registro de preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 -** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s < inserir o nome do 1º Fornecedor > e < inserir o nome do 2º Fornecedor >, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/2015 e seus anexos independente de transcrição.

**8.2 -** Cabe ao SGL – Subsecretaria de Gestão Logística gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46552/14.

**8.3 -** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**8.4 –** Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no Núcleo de Compras Subsecretaria de Gestão Logística – SGL da SEPLAG, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Secretaria de Estado de Fazenda – Edifício Gerais – 13º andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, de  de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Órgão Gestor

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Logística

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante do Beneficiário do Lote

# ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 497/2017**

|  |
| --- |
| **TERMO DE ADESÃO** |
| Termo de Adesão que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº 497/2017 para Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e portáteis. Por este termo de Adesão, o(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n.° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ concorda com os termos do Registro de Preços n° 497/2017 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO LOGÍSTICA, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir. |

|  |
| --- |
| **LOTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ITENS ADERIDOS** |
| **Seqüência** | **Código Item Material** | **Descrição do Item** | **Unidade de Aquisição** | **Local** | **Periodicidade** | **Quantidade Solicitada** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |

Belo Horizonte, de de

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Representante do Órgão Gerenciador |  | Representante do Órgão Não-Participante |

# ANEXO VI - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Autorização de Fornecimento:** Nº

**Processo:**       **Procedimento de Contratação:**

**Órgão ou entidade:**

 **CNPJ:**

 **Unidade de Compra:**

**Dados do empenho**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº e ano do empenho** | **Data do****empenho** | **Unid.****Contábil/executora** | **Unid. Orçamentária** | **Nº do contrato ou instrumento equivalente** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**Elemento-Item de despesa:**

**Fornecedor:** **CNPJ:**

 **Razão Social:**

**Endereço:** (endereço completo)

**Telefones:**

**Banco:** Nº Banco       – Nome do Banco

**Agência:**

**Conta** **Corrente:**

**Unidade de Pedido:**

**Endereço de Entrega:**

**Item de Material:**

**Especificação:**

**Demais informações necessárias para** **contratação:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unid. aquisição / fornecimento** | **Prazo de Entrega****(dias)** | **Garantia****(meses)** | **Marca** | **Modelo** | **Frequência****De Entrega** | **Qtd.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Valor Total da Autorização:** R$       (Valor total por extenso)

**Valor da Operação:**

......................................................................................................................................................

**SENHOR FORNCEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.**

**CONDIÇÕES GERAIS**

**As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:**

**Nome:**

**CNPJ**:

**Telefones:**     ou

**Endereço:**       (endereço completo)

**Observações:**

**BH, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Aprovação pela Unidade Responsável**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Fornecedor**

**Data: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_**